

**Lei nº 3.459, de 18 de setembro de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Ginásio José Carlos Fritz Machado, no período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 2012, para a realização da 1ª TAÇA DO VALE DE FUTSAL, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o espaço do Ginásio de Esporte José Carlos Fritz Machado, no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 20 de setembro a 31 de dezembro de 2012, para o Grêmio Esportivo Taquariense CNPJ nº 90.896.432/0001-15, que se comprometerá a realizar a 1ª Taça do Vale de Futsal, reunindo equipes de Taquari, Montenegro, Paverama, Tabai, Fazenda Vilanova, Teutônia, Triunfo, Brochier.

**§ 1º** Esta competição a nível regional substituirá o Campeonato Municipal de Futsal, exonerando os cofres públicos municipais de despesas com bolas, arbitragens e demais despesas decorrentes da organização do mesmo.

**§ 2º** A cedência ocorrerá em três dias da semana, a serem combinados com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

**Art. 2º** A Administração Municipal ficará responsável pela vigilância e o CMD pela operação do Pannel Eletrônico existente do local, bem como o registro dos atletas e confecção das súmulas dos jogos.

**§1º** Todas as responsabilidades restantes cabíveis ao contexto da competição serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação de pessoal, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

**§2º** Este evento por ser de grande porte e envolver contratação e estrutura especial para a sua realização, poderá ser cobrado ingresso para a entrada dos jogos.

**Art. 3º** Em contrapartida os organizadores do evento farão uma doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cestas básicas para o departamento de Assistência Social do Município e disponibilizarão 50 ingressos gratuitos em cada rodada para os alunos matriculados na rede escolar municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 18/09/2012.

Exp. de Motivos nº 113/2012

Taquari, 29 de agosto de 2012.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Ginásio de Esportes José Carlos Fritz Machado, no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 20 de setembro a 31 de dezembro de 2012, para a realização da *1ª Taça do Vale de Futsal*.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, nosso orçamento está em grande parte, comprometido com contrapartidas firmadas junto ao Governo Federal, para a execução de obras em nosso Município. Nesse sentido optamos em não fazer o Campeonato Municipal de Futsal e sim ceder para que o Grêmio Esportivo Taquariense organize a 1ª Taça do Vale de Futsal, reunindo equipes de Taquari, Montenegro, Paverama, Tabai, Fazenda Vilanova, Teutônia, Triunfo, Brochier.

Com certeza, será uma oportunidade para os apreciadores do Futsal assistirem uma competição de nível regional em nosso município, movimentando também nosso comércio com a vinda de moradores das localidades envolvidas na competição, além da divulgação do município nos jornais e rádios de Taquari e da região.

A Administração Municipal ficará responsável pela vigilância e o CMD pela operação do Painel Eletrônico existente do local, bem como o registro dos atletas e confecção das súmulas dos jogos.

Todas as responsabilidades restantes cabíveis ao contexto da competição serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratações de pessoal, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

Esta competição por ser de grande porte e envolver contratação e estrutura especial para a sua realização, poderá ser cobrado ingresso para a entrada dos jogos.

Em contrapartida os organizadores do evento farão uma doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cestas básicas para o departamento de Assistência Social do Município e disponibilizarão 50 ingressos gratuitos em cada rodada para os alunos matriculados na rede escolar municipal.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, para a realização desta competição, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Régis Eli Amaral dos Santos**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.459, de 18 de setembro de 2012, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE**, entidade esportiva estabelecida na Av. João Pessoa, s/nº, CNPJ nº 90.896.432/0001-15, neste ato representada por seu Vice Presidente, **Sr. Sandro Jocelito Forgiarini**, brasileiro, casado, CPF nº 502.299.660-04, residente e domiciliado em Taquari, doravante denominado simplesmente **GET**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

**O MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.459, de 18 de setembro de 2012, resolve celebrar o presente convênio, autorizando a ceder o espaço do Ginásio de Esporte José Carlos Fritz Machado, no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 20 de setembro a 31 de dezembro de 2012, para o Grêmio Esportivo Taquariense CNPJ nº 90.896.432/0001-15, que se comprometerá a realizar a 1ª Taça do Vale de Futsal, reunindo equipes de Taquari, Montenegro, Paverama, Tabaí, Fazenda Vilanova, Teutônia, Triunfo, Brochier.

**Parágrafo Primeiro** - Esta competição a nível regional substituirá o Campeonato Municipal de Futsal, exonerando os cofres públicos municipais de despesas com bolas, arbitragens e demais despesas decorrentes da organização do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A cedência ocorrerá em três dias da semana, a serem combinados com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

### Cláusula Segunda

A Administração Municipal ficará responsável pela vigilância e o CMD pela operação do Painel Eletrônico existente do local, bem como o registro dos atletas e confecção das súmulas dos jogos.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as responsabilidades restantes cabíveis ao contexto da competição serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação de pessoal, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

**Parágrafo Segundo** - Este evento por ser de grande porte e envolver contratação e estrutura especial para a sua realização, poderá ser cobrado ingresso para a entrada dos jogos.

### Cláusula Terceira

Em contrapartida os organizadores do evento farão uma doação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cestas básicas para o departamento de Assistência Social do Município e disponibilizarão 50 ingressos gratuitos em cada rodada para os alunos matriculados na rede escolar municipal.

### **Cláusula Quarta**

O Convênio vigorará da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012. Caso alguma das partes se manifeste contrariamente, o mesmo deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

### **Cláusula Quinta**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 18 de setembro de 2012.

**Sandro Jocelito Forgiarini**  
Vice-Presidente

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_